



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI Nº 084 DE 10 DE Novembro DE 2023.

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS
DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, que adotará a sigla SEMPIRDH, órgão da administração direta, com autonomia funcional, dotação orçamentária própria, status e prerrogativas em todos os aspectos funcionais.

Art. 2º. A SEMPIRDH, tem por finalidade, propor, formular, coordenar e articular políticas e diretrizes voltadas a promoção da igualdade racial e direitos humanos, com ações afirmativas da promoção dos direitos dos indivíduos e dos grupos étnico-raciais, que sofrem de desigualdades sociais motivadas pela discriminação racial e demais formas de intolerância, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, dentre outras que posteriormente fiquem definidas:

I – promover, formular e executar, políticas e diretrizes voltadas à promoção da igualdade racial;

II – planejar e assessorar a elaboração de políticas integrativas e transversais de direitos humanos;

III – promover o enfrentamento ao racismo e à discriminação racial, em todas as formas de violência, defendendo os direitos individuais e coletivos dos diversos grupos étnico-raciais;

IV – promover e executar ações afirmativas de combate a discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero, casta ou opção sexual, visando promover a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, entre outros;

V – afirmar o caráter multiétnico da sociedade oriximinaense;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Cont. do P.L. – Cria a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

fls.2

VI – articular, promover e facilitar a concretização de projetos, programas e políticas públicas de ação governamental, ou de cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promoção da igualdade racial e direitos humanos;

VII – promover e estimular políticas públicas para a juventude, de modo a disponibilizar serviços e apoios, fomentando atividades para à inclusão social em áreas de vulnerabilidade social;

VIII – estimular a adoção de políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra todas as mulheres e fortalecer o empoderamento e a promoção da igualdade de gênero no âmbito municipal;

IX – Propor e viabilizar mecanismos para coibir a violência doméstica, em especial através de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

X – articular, promover e planejar políticas públicas de combate à discriminação em virtude de orientações sexuais e identidades de gênero;

XI – poderá promover com demais órgãos municipais, entidades e movimentos, conferências, fóruns e encontros para discussão dos temas que versem sobre os direitos humanos e Cidadania;

XII – Desempenhar outras atividades afins, correlatas e complementares na sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos tem sua estrutura organizacional constituída das seguintes unidades:

I – Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

- a) Núcleo Administrativo
- b) Assessorias

II – Diretoria de Relações Afrodescendente

- a) Núcleo de Ações Afirmativas
- b) Núcleo de Patrimônio Cultural e Comunidades Quilombolas
- c) Núcleo de Combate ao Racismo

III – Diretoria de Relações Indígenas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Cont. do P.L. – Cria a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

fls.3

- a) Núcleo de Ações Afirmativas
- b) Núcleo de Patrimônio Cultural e Aldeias Indígenas

IV – Coordenadoria das Mulheres

- a) Núcleo Técnico
- b) Núcleo de Articulação para promoção de Políticas para Mulheres

V – Coordenadoria da Juventude

- a) Núcleo de Articulação para a promoção de Políticas para Juventude

VI – Coordenadoria da Diversidade

- a) Núcleo de Combate a Intolerância
- b) Núcleo de Articulação para a promoção de Políticas para Diversidade

Parágrafo único. O detalhamento das competências das unidades administrativas e as atribuições dos gestores da SEMPIRDH serão estabelecidos por Decreto, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Para atender a estrutura administrativa instituída pela presente Lei, ficam criados, o cargo de Secretário(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e demais cargos de provimento em comissão de livre nomeação, constantes no Anexo Único.

Parágrafo Único. Os cargos de provimento em comissão e efetivos, serão preenchidos, preferencialmente, dentre os servidores já pertencentes ao atual quadro de pessoal da prefeitura, mediante redistribuição a ser reorganizado pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

Art. 6º. A Coordenadoria das Mulheres, criada pela Lei nº 9.501, de 25 de abril de 2023 e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei nº 8.846, de 30 de setembro de 2015, passam a ser vinculados a SEMPIRDH.

Parágrafo Único. A SEMPIRDH, posterior, poderá instituir o Fundo e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e demais conselhos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. O procedimento de implantação da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, ora criada terá início imediato, a partir da aprovação desta lei, cabendo ao Poder Executivo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Cont. do P.L. – Cria a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos fls.4

I – conduzir o processo para implantação da nova estrutura, com o aproveitamento dos cargos e funções existentes na administração municipal, mediante seu remanejamento, adaptações necessárias e composição da estrutura para à total implantação do novo modelo organizacional;

II – implantar de forma gradual a transferência de atividades para as novas estruturas, respeitados o volume de serviço e as limitações financeiras e orçamentárias, observado o princípio da continuidade do serviço público;

III – transferir as rubricas orçamentárias, bens móveis, quadro de pessoal e demais ativos e passivos que pertençam a Coordenadoria das Mulheres criada pela Lei nº 9.501, de 25 de abril de 2023.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, através de decretos, no interesse público, Divisões e Serviços no âmbito da SEMPIRDH, de acordo com a disponibilidade financeira e respeitando o que determina a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º. A SEMPIRDH terá dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo, autorizado a criar e promover, por decreto, o remanejamento das dotações orçamentárias do orçamento vigente, para adequá-las ao disposto nesta Lei, bem como proceder à suplementação, se necessário, para as despesas decorrentes da presente Lei, com observância da legislação em vigor.

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo regulamentar por Decreto, no que couber, a presente lei.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, em 10 de novembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito de Oriximiná



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Cont. do P.L. – Cria a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

fls.5

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMPIRDH

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO	QTD
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS	PMO	R\$ 10.500,00*	1
DIRETOR(A) DE RELAÇÕES AFRODESCENDENTE	PMO-DAS.04	R\$ 2.544,02	1
DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INDÍGENAS	PMO-DAS.04	R\$ 2.544,02	1
COORDENADOR(A) DAS MULHERES**	PMO-DAS.04	R\$ 2.544,02	1
COORDENADOR(A) DA JUVENTUDE	PMO-DAS.04	R\$ 2.544,02	1
COORDENADOR(A) DA DIVERSIDADE	PMO-DAS.04	R\$ 2.544,02	1
ASSESSOR(A) ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	PMO-DAS.04	R\$ 2.544,02	1
ASSESSOR(A) ESPECIAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	PMO-DAS.04	R\$ 2.544,02	1
ASSESSOR(A) ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES	PMO-DAS.04	R\$ 2.544,02	1
TOTAL DE CARGOS			9

* A remuneração do cargo de Secretário(a) Municipal é estabelecido por meio de norma própria.

** O cargo criado através da Lei nº 9.501, de 25 de abril de 2023.

I – CARGOS: DIRETOR(A) E COORDENADOR(A)

CÓDIGO: PMO-DAS-04.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Executar atividades de planejamento, direção, coordenação, supervisão e assessoramento das ações governamentais, elaboração de projetos e políticas públicas de caráter transversal com os demais órgãos da administração, bem como executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Escolaridade de Nível Superior, com habilidade e conhecimento na área de assessoramento, referente as atividades fins de Administração Municipal.

II – CARGO: ASSESSOR(A)

CÓDIGO: PMO-DAS-04.

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Executar atividades de planejamento e assessoramento das ações de políticas públicas e sociais do governo, bem como executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Escolaridade de Nível Médio, com habilidade e conhecimento na área de assessoramento, referente as atividades fins de Administração Municipal.